

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeitura**

LEI Nº 848, 24 DE MARÇO DE 2011.

“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”

*“Concede á revisão anual dos subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dá outras providências”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*


*Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cuité,
Estado da Paraíba, fixado pela Lei Municipal nº 733, de 14 de outubro de 2008, com a revisão
anual de que trata o Artigo 2º da referida Lei, fica reajustado, com base no índice concedido
ao reajuste do salário mínimo acumulado dos exercícios financeiros de 2009/2010, nos
seguintes valores:*

<i>I - Prefeita.....</i>	<i>R\$ 11.600,00</i>
<i>II - Vice-Prefeito.....</i>	<i>R\$ 5.800,00</i>

*Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I e II, do
Artigo 2º, da Lei Municipal nº 733, de 14 de outubro de 2008.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus
efeitos a 1º de Janeiro de 2011.*

Cuité/PB, em 24 de março de 2011.


Euda Fabiano de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité